



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Julho**

**Nº XXXIX**

---

DECRETO Nº 016/2024

Convoca a I Conferência Estadual dos Direitos de Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não Binários e outras da Paraíba.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAPEROÁ, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal, no Decreto-Lei nº 3.365/41 e na Lei Orgânica do Município de Taperoá – PB.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica convocada a I Conferência Municipal dos Direitos de Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, e Outras - LGBTQIAPNb+ de Taperoá/PB, com o tema “Políticas Públicas para pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queers, Intersexos, Assexuais, Pansexuais, Não Binários e Outras: Por uma Taperoá que avança na garantia dos Direitos de Pessoas LGBTQIAPNb+”, a ser realizada no dia 30 de julho de 2024, na Sede do CRAS, situada na Rua Efigênio Firmo de Queiroz, S/N, Bairro São José, Taperoá-PB.

**Art. 2º** A I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNb+ de Taperoá/PB será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e pelo Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

**Art. 3º** São objetivos da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNb+ de Taperoá:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Julho**

**Nº XXXIX**

---

I - Propor diretrizes para a criação e implementação de políticas públicas destinadas:

- a) Ao enfrentamento da discriminação contra pessoas LGBTQIAPNb+; e,
  - b) À promoção dos direitos humanos, empregabilidade, renda e da cidadania das pessoas LGBTQIAPNb+.
  - c) Criar o Conselho Municipal dos Direitos das pessoas LGBTQIAPNb+;
- II. Apresentar o 1º Plano Municipal de Políticas Públicas LGBTQIAPNb+ de Taperoá;
- III. Elaborar diretrizes para a criação do Plano Estadual e Nacional de Promoção dos Direitos Humanos e da Cidadania das pessoas LGBTQIAPNb+.

**Art. 4º** A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNb+ de Taperoá, será composta por representantes governamentais e da sociedade civil organizada.

**§ 1º** Caberá a Comissão Organizadora elaborar o Regimento Interno da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNb+ de Taperoá, que disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento, inclusive sobre o processo democrático de escolha de suas/seus delegadas/os, seguindo os critérios definidos pela IV Conferência Estadual dos Direitos das pessoas LGBTQIAPNb+.

**§ 2º** Competirá a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNb+ de Taperoá, monitorar a efetividade das subcomissões desta Conferência definidas em regimento.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ**  
**BOLETIM OFICIAL**  
**PODER EXECUTIVO**  
*“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”*

---

**Ano: 2024**

**Mês: Julho**

**Nº XXXIX**

---

**Art. 5º** O regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNb+ de Taperoá/PB será elaborado por comissão designada, aprovado e divulgado pelo Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres.

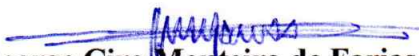
**§ 1º** O regimento interno da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNb+ disporá sobre a sua organização e o seu funcionamento.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Assistência Social e o Departamento Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, darão publicidade aos resultados da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNb+ de Taperoá/PB.

**Art. 7º** As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal dos Direitos das Pessoas LGBTQIAPNb+ de Taperoá correão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 12 de julho de 2024.

  
**George Ciro Monteiro de Farias**  
Prefeito Constitucional